



Edital nº 003 / 2019 – Diretoria de Cultura e Patrimônio

Concurso nº 002/2019

Programa de Aprendizagem: “Criatividade e Processos de Criação”

**SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE CURSOS LIVRES E WORKSHOPS  
ATELIER DE ARTES VISUAIS “JOHANN GUTLICH” 2019**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de projetos artísticos de formação livre em artes visuais, nos termos deste regulamento e seus anexos e na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**1. CRONOGRAMA:**

- I. **Período de inscrições:** 18 de fevereiro a 06 de março de 2019
- II. **Período de seleção de projetos:** 07 a 12 de março de 2019
- III. **Divulgação dos projetos selecionados:** 12 de março de 2019
- IV. **Prazo para recursos:** 13 a 19 de março de 2019
- V. **Divulgação dos projetos selecionados:** 21 de março de 2019
- VI. **Início das atividades:** 08 de abril de 2019

**2. INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste edital, não sendo aceitas inscrições feitas em outros prazos e formatos.

**2.1.** A inscrição está disponível através de formulário eletrônico no site: [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br)

**2.2.** Para efetivar a inscrição é necessário a apresentação da proposta que atenda as condições previstas no **Termo de Referência – Anexo I**, com preenchimento completo do formulário eletrônico; juntando os documentos solicitados.

**2.3.** Poderão se inscrever quaisquer interessados, prestadores de serviços artísticos, representado por pessoa jurídica com que mantenha vínculo e cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço artístico e/cultural e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

**2.4.** O Microempreendedor individual – MEI poderá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar outro profissional.

**2.5.** Os documentos devem ser juntados em arquivo PDF e disponibilizados para *download*, conforme os campos indicados na ficha de inscrição.

**2.6** - A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassificam o proponente.

**3. OBJETO**

O presente edital tem por finalidade a seleção de projetos para realização de cursos livres e workshops na área de artes visuais a serem realizados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, junto à Coordenação de Ação Cultural Descentralizada, no espaço do Atelier de artes visuais “Johann Gutlich” localizado na Av. Olivo Gomes, 100, Parque da Cidade, Santana, São José dos Campos /SP.

**Edital nº 003 / 2019 – Diretoria de Cultura e Patrimônio**  
**Concurso nº 002/2019**  
**Programa de Aprendizagem: “Criatividade e Processos de Criação”**

#### **4. PROPONENTE**

Poderão participar deste edital, prestadores de serviços artísticos, representado por pessoa jurídica em cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço artístico e/cultural e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

**4.1** - O proponente deverá apresentar documentação regular, conforme indicado abaixo:

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- b. CNPJ atualizado
- c. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso
- d. RG e CPF do representante legal da empresa
- e. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital.
- f. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de São José dos Campos, quando tiver sede ou domicílio neste município.
- g. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária
- h. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa ao FGTS.
- i. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme **ANEXO II**.
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**4.2** - Estão impedidos de participar deste edital os proponentes que:

- a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**4.3** - Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição.

**4.4** - Não serão considerados para habilitação ou pontuação, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

**4.5** - As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado o proponente que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

**4.6** - Cada proponente poderá inscrever e ser selecionado com, no máximo, 2 propostas em itens diferentes.

**4.7** - Os ministrantes dos cursos e workshops deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil.
- b. Ser maior de 18 anos.
- c. Ter experiência condizente com a proposta de trabalho.

**Edital nº 003 / 2019 – Diretoria de Cultura e Patrimônio**  
**Concurso nº 002/2019**  
**Programa de Aprendizagem: “Criatividade e Processos de Criação”**

**5. PROPOSTAS**

Serão selecionadas propostas que atendam as condições previstas no **Termo de Referência – Anexo I** para as seguintes atividades:

- I. **Cursos livres**
- II. **Workshops**

**5.1** - O público alvo das atividades será a partir de 16 anos, com ou sem experiência artística prévia.

**5.2** - No encerramento do ano será realizada feira de arte e exposição com resultados das atividades e a equipe selecionada através deste edital deverá estar envolvida nas atividades de organização, em parceria com a equipe da instituição.

**5.3** – As propostas devem estimular processos coletivos, troca de repertório artísticos e conhecimentos gerais entre o público do ateliê e os artistas proponentes.

**6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

O processo de seleção será realizado por comissão composta por integrantes da equipe da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, designados por Portaria do Diretor Presidente e realizado em uma etapa, onde serão conferidos os documentos solicitados no item 4.1, seguida da avaliação de atendimento as exigências editalícias e análise de mérito da proposta.

**6.1.** A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 5 (cinco) integrantes da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, sendo três do quadro da Diretoria de Cultura e Patrimônio, incluindo o técnico responsável pelo Atelier e dois da Diretoria Administrativa e Financeira.

**6.2.** Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma dos projetos concorrentes ao presente Edital enquanto proponentes dos projetos ou ter quaisquer vínculos profissionais, familiares ou empresariais com integrantes das propostas apresentadas e seus proponentes.

**6.3.** A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital e atribuirá a cada projeto pontuação definida nos critérios abaixo:

<b>Crerios</b>	<b>Avaliaçã</b>	<b>Pontuaçã</b>
<b>Projeto</b>	Adequaçã da proposta ao programa (Anexo I) e anãlise de mrito artstico	0,0 a 4,0
	Clareza e coerência	0,0 ou 1,0
	Viabilidade da proposta e adequaçã às instalações do Atelier	0,0 ou 1,0
	Adequaçã ao pùblico alvo	0,0 ou 1,0
<b>Portfolio</b>	Formaçã e experiêcia comprovada na atividade proposta	0,0 a 3,0
<b>Pontuaçã máxima</b>		<b>10,0</b>

**6.4.** A pontuaçã mínima para classificaçã e seleçã é de **5,0 (cinco)** pontos.

**Programa de Aprendizagem: “Criatividade e Processos de Criação”**

**6.5.** Caso haja empate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente **Portfólio** (formação e experiência comprovada na atividade proposta) e permanecendo o empate será realizado sorteio.

**6.6.** Caberá à Comissão de Seleção:

- I. Selecionar 01 (uma) proposta e 01 (um) suplente para cada seguimento previsto para os cursos livres no Anexo I;
- II. Selecionar 04 (quatro) propostas e 04 (quatro) suplentes para workshops;
- III. Desclassificar os proponentes que não preencherem as condições de participação;
- IV. Desclassificar as propostas que não preencherem os requisitos técnicos exigidos;
- V. Em virtude de desclassificação por inabilitação documental ou pontuação inferior ao exigido pelo edital, alguns seguimentos previstos podem não ser atendidos.

**6.7.** Após divulgação do resultado de seleção, o interessado poderá recorrer, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação; ficando nesse período, autorizado vistas ao processo, com as seguintes orientações:

- I. o recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida ou outros quesitos do edital, não cabendo questionamento a pontuação atribuída pela comissão na análise da proposta;
- II. o recurso pode ser apresentado somente pelo proponente ou seu representante legalmente habilitado por procuração.
- III. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**6.8.** Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado será publicado para validar os atos praticados.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos e a habilitação dos inscritos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

## **8. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO E PAGAMENTO DO PREMIO**

A execução da proposta será efetivada no Atelier de Artes Visuais “Johann Gutlich”, em conformidade com a proposta apresentada e, nas condições estabelecidas no Termo de Execução e respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

**8.1** – As propostas selecionadas para realização de cursos livres de 8 (oito) meses, receberão o prêmio no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), dividido em 8 (oito) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, desde que a proposta seja executada de acordo com o cronograma de atividades do anexo I.

**8.2.** As propostas selecionadas para realização de workshops recebem o prêmio no valor de R\$2.000,00(dois mil reais) em parcela única, após a efetiva execução, em agendamento definido com a coordenação do Atelier de Artes Visuais.

**Programa de Aprendizagem: “Criatividade e Processos de Criação”**

**8.3.** As parcelas serão pagas por depósito em conta corrente jurídica da empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação de parcela, emitido pelo técnico responsável pelo acompanhamento do programa.

**9. DA CONTRATAÇÃO:**

Os projetos selecionados estarão habilitados para contratação.

**9.1.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo se reserva ao direito de contratar os projetos selecionados somente por necessidade e disponibilidade financeira e de acordo com a ordem de classificação.

**9.2.** Os projetos classificados como suplente e que não forem contratados, integrarão um banco de projetos específico que terá validade no mesmo prazo deste edital, para contratação conforme a necessidade e disponibilidade financeira da instituição.

**9.3.** A contratação será formalizada mediante Termo de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) que somente será efetivado se a documentação exigida estiver completa e válida.

**9.4.** Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro classificado.

**10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão de contrato será amigável quando o proponente, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, manifestar formalmente a Direção de Cultura e Patrimônio que pretende deixar de realizar as atividades selecionadas neste edital antes de seu término.

**10.1.** Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial quando:

- I. Houver falta injustificada do responsável por ministrar o curso do projeto aprovado neste edital na totalidade do período de execução do mesmo.
- II. Houver a troca de ministrantes dos cursos previamente definidos nos projetos aprovados neste instrumento sem aviso e consentimento prévio da Coordenação.
- III. Caso o curso não preencha 50% das vagas oferecidas durante o período de inscrição, o projeto poderá ser cancelado pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido, sem direito à remuneração prevista.

**11. DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as seguintes sanções, previstas na legislação vigente pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b. Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**11.1.** A ocorrência de força maior, devidamente comprovada, isentará o contratado da aplicação das penalidades.

**11.2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

**12. VIGÊNCIA**

O presente Edital terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2019, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**Edital nº 003 / 2019 – Diretoria de Cultura e Patrimônio**  
**Concurso nº 002/2019**  
**Programa de Aprendizagem: “Criatividade e Processos de Criação”**

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**13.1.** O inscrito neste edital autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**13.2.** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

**13.3.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos inscritos, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

**13.4.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo

**13.5** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de execução da proposta selecionada

**13.4.** As despesas decorrentes deste **CONCURSO** correrão à conta da dotação orçamentária nº: **04.01.3.3.90.39.13.392.4001.2.401.04.0000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ. - Código da Aplicação: 1000227 - Concurso de Profissionais Artísticos -Atelier de Artes.**

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

**Informações e esclarecimentos:** Atelier de Artes Visuais “Johann Gutlich”: [ateliedeartes@fccr.sp.gov.br](mailto:ateliedeartes@fccr.sp.gov.br)  
Contato: (12) 3924 7357

São José dos Campos, 15 de fevereiro de 2019.

**Aldo Zonzini Filho**  
**Diretor Presidente**